

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20210364**

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma D.M.C. MESSIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à EST DA VIDA NOVA S/N CONJ PINDORAMA QD L LOTE 3, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na ROD BR 316 KM 1, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-000, portador(a) do CPF 431.110.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais técnicos descartáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010164	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO FCO C/1000ML - Marca.: CRIST	FRASCO	70,00	13,400	938,00
010397	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO FCO C/1000ML AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 22 - CX C/ 25UND - Marca.: BECTON D. AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 22 - CX C/ 25UND	CAIXA	400,00	99,000	39.600,00
010403	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº25- CX C/25 UND - Marca.: BECTON D.	CAIXA	80,00	99,000	7.920,00
010409	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº25- CX C/25 UND ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 10CM-PCT C/ 12 UND - Marca.: MEDI HOUSE	PACOTE	2.200,00	3,800	8.360,00
010411	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 10CM-PCT C/ 12UND ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M Pct c/12 und 18 fios/ cm2 - Marca.: UNICENTER PHARMA	PACOTE	6.000,00	4,700	28.200,00
010415	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M Pct c/12 und 18 fios/cm2 ATADURA DE CREPE 20CM X 4,50PCT C/12 UND 18 FIO/CM2 - Marca.: UNICENTER PHARMA	PACOTE	6.000,00	8,500	51.000,00
010420	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,50PCT C/12 UND 18 FIO/CM2 AMBÚ ADULTO - Marca.: ROMED	UNIDADE	12,00	129,000	1.548,00
010421	AMBÚ ADULTO AMBÚ PEDIÁTRICO - Marca.: MIKATOS IND LTDA	UNIDADE	6,00	122,860	737,16
010424	AMBÚ PEDIÁTRICO BOLSA COLETORA URINA FECHADO 2000 ml coletor de urin a, sistema fechado. - Marca.: DESCARPACK BOLSA COLETORA URINA FECHADO 2000 ml coletor de urina, sistema fechado.	UNIDADE	2.500,00	3,550	8.875,00
010425	BOLSA DE KARAYA 3223 FECHADA TRANSPARENTE OSTOMIA 38 MM TAMANHA DA BARREIRA 38MM - Marca.: HOLLISTER DO B BOLSA DE KARAYA 3323 FECHADA TRANSPARENTE P/ OSTOMIA INTESTINAL C/ PLACA/BARREIRA DE RESINA MISTA PRÉ-CORTE 38MM.TAMANHO DA BARREIRA 38MM	UNIDADE	200,00	7,900	1.580,00
010426	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 30 mm em PVC estéril com adesivo hip - Marca.: CIRURGICA BRA D BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 30 mm em PVC estéril com adesivo hipoalérgico.	PACOTE	1.400,00	5,500	7.700,00
010427	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 50 mm em	UNIDADE	1.600,00	5,350	8.560,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	PVC estéril com adesivo hip - Marca.: CIRURGICA BRA D BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ 10 UN DE 50 mm em PVC estéril com adesivo hipoalérgico.			
010441	COLETOR C/ TAMPÁ ROSQUEÁVEL ESTERIL c/60 ml - Marca.: J. PROLAB COLETOR C/ TAMPÁ ROSQUEÁVEL ESTERIL c/60 ml	UNIDADE	28.000,00	0,230 6.440,00
010442	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 1.000 ML - Marca.: BIOMEG COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 1.000 ML	UNIDADE	1.800,00	19,500 35.100,00
010443	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 2.000ML - Marca.: MED. SHARP COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 2.000ML	UNIDADE	3.600,00	25,000 90.000,00
010444	COLETOR- SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - Marca.: MED SONDA COLETOR- SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	12.000,00	0,600 7.200,00
010450	COLAR CERVICAL P - Marca.: SALVAPE PROD ORTOPEDE COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10,00	8,130 81,30
010451	COLAR CERVICAL M - Marca.: SALVAPE PROD ORTOPEDE COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10,00	8,130 81,30
010452	COLAR CERVICAL G - Marca.: SALVAPE PROD ORTOPEDE COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10,00	8,130 81,30
010455	DRENO DE PENROSE N.01 30CM silicone estéril-pct c/10 und - Marca.: CIRURGICA BRASIL LTD DRENO DE PENROSE N.01 30CM silicone estéril-pct c/10und	PACOTE	150,00	11,400 1.710,00
010456	DRENO DE TÓRAX Nº 24 - SILICONE - Marca.: MEDICONE DRENO DE TÓRAX Nº 24 - SILICONE	UNIDADE	1.000,00	3,900 3.900,00
010457	DRENO DE TÓRAX Nº 26 - SILICONE - Marca.: MEDICONE DRENO DE TÓRAX Nº 26 - SILICONE	UNIDADE	1.200,00	4,460 5.352,00
010458	DRENO DE TÓRAX Nº 28 - SILICONE - Marca.: MEDICONE DRENO DE TÓRAX Nº 28 - SILICONE	UNIDADE	1.200,00	4,200 5.040,00
010459	DRENO DE TÓRAX Nº 30 - SILICONE - Marca.: MEDICONE DRENO DE TÓRAX Nº 30 - SILICONE	UNIDADE	1.200,00	4,900 5.880,00
010462	EQUIPO PARA TRASFUSAO DE SANGUE - Marca.: LAMEDID EQUIPO PARA TRASFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	4.000,00	2,000 8.000,00
010463	ESCOVA ENDOSERVICAL embalagem individual. - Marca.: CRAL ESCOVA ENDOSERVICAL embalagem individual.	UNIDADE	3.400,00	0,220 748,00
010472	ESTERELIZANTE DE ARTIGOS CRITICOS INSTRUMENTAL CIRUR CICO A BASE DE GLUTARALDEIDO - Marca.: RIO QUIMICA S ESTERELIZANTE DE ARTIGOS CRITICOS INSTRUMENTAL CIRUR CICO A BASE DE GLUTARALDEIDO 5L	FRASCO	240,00	56,160 13.478,40
010473	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (ADULTO) - Marca.: MAXCOR PROD MEDICOS ELETRODO CARDIACO PARA MONITORAÇÃO (ADULTO)	UNIDADE	5.000,00	0,260 1.300,00
010475	EXTENSÃO DE SILICONE ROLO C/15M - Marca.: KINNER SILICONE F. EXTENSÃO DE SILICONE ROLO C/15M	ROLO	150,00	95,500 14.325,00
010482	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL.4CM Nº0-CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: JHONSON E JHONSON FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL .4 CM Nº0-CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	320,00	49,900 15.968,00
010488	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5 CM Nº0 -CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: JHONSON E JHONSON FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5 CM Nº0 -CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400,00	76,900 30.760,00
010493	FIO DE ALGODÃO Nº0 C/ AGULHA 3 CM CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: SHALON FIO DE ALGODÃO Nº0 C/ AGULHA 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	400,00	29,750 11.900,00
010523	KED ADULTO - Marca.: ORTFLEX IND KED ADULTO	UNIDADE	60,00	158,900 9.534,00
010524	KED INFANTIL - Marca.: ORTFLEX IND KED INFANTIL	UNIDADE	60,00	158,900 9.534,00
010525	LAMINA DE BISTURI Nº15 CXA C/ 100 UND - Marca.: LABOR IMPORT LAMINA DE BISTURI Nº15 CXA C/ 100 UND	CAIXA	1.800,00	22,000 39.600,00
010534	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº7,5 - Marca.: DESCAROPACK LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº7,5	PAR	12.000,00	1,360 16.320,00
010538	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M COM 100 UND CX C/10 - Marca.: DESCAROPACK LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM M COM 100 UND CX C/100	CAIXA	9.200,00	25,700 236.440,00
010552	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL - Marca.: ROMED MÁSCARA P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	120,00	11,900 1.428,00
010553	MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO - Marca.: ROMED MÁSCARA P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	120,00	8,800 1.056,00
010555	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE - Marca.: KIRAN MEDICAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE	UNIDADE	110,00	3,450 379,50
010556	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	420,00	96,800 40.656,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



LIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Marca.: PACK PLUS IND LTDA PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100M P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE							
010562	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE/RN) - Marca.: CIENTIF IC IND E COM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE/RN)	UNIDADE	6.000,00	0,550	3.300,00		
010600	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25X7 - Marca.: L ABOR IMPORT	UNIDADE	320.000,00	0,200	64.000,00		
010604	SERINGAS, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI (1ML), CO M AGULHA FIXA DE 12,7 MM COM - Marca.: DESCARPACK SERINGAS, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI (1ML), COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM COMPRIMENTO (1/2) E 0,33 CALIBRE (29G), ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	650.000,00	0,500	325.000,00		
010607	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - COM 2 FUROS LATERAIS N º 10 - 50 CM - Marca.: MARK K MED IND E COM SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - COM 2 FUROS LATERAIS Nº 10 - 50 CM	UNIDADE	1.500,00	0,620	930,00		
010610	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 0 8 - 50 CM - Marca.: MARK K MED IND E COM SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 08 - 50 CM	UNIDADE	1.500,00	0,580	870,00		
010616	SONDA DE FOLLEY Nº 18 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC - M arca.: LABOR IMPORT SONDA DE FOLLEY Nº 18 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	UNIDADE	1.500,00	3,180	4.770,00		
010619	SONDA DE FOLLEY Nº 24 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC - M arca.: LABOR IMPORT SONDA DE FOLLEY Nº 24 - 3 VIAS C/ BALÃO DE 30 CC	UNIDADE	1.500,00	2,880	4.320,00		
010628	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 - Marca.: MED SONDA IN D E PROD SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	1.200,00	0,500	600,00		
010640	SWAB ESTERILIZADO PARA COLETA DE BSV - Marca.: CRAL SWAB ESTERILIZADO PARA COLETA DE BSV CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1.500,00	9,140	13.710,00		
010646	SOLUÇÃO QUATERNARIA DE AMONIO (DESINFECTANTE HOSPITA LAR) 5L GERMERIO - Marca.: NOVA FORMULA SOLUÇÃO QUATERNARIA DE AMONIO (DESINFECTANTE HOSPITALAR) 5L GERMERIO	FRASCO	150,00	68,450	10.267,50		
010649	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 0 COM MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 0 COM MANGUITO	UNIDADE	1.200,00	3,940	4.728,00		
010650	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 5 COM MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 5 COM MANGUITO	UNIDADE	1.200,00	3,940	4.728,00		
010651	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 0 COM MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 0 COM MANGUITO	UNIDADE	1.500,00	4,700	7.050,00		
010652	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 5 COM MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 5 COM MANGUITO	UNIDADE	1.200,00	4,750	5.700,00		
010653	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8. 0 COM MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8. 0 COM MANGUITO	UNIDADE	1.200,00	4,750	5.700,00		
010826	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 - Marca.: G.C. MEDICAL ENT.	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00		
010827	CÂNULA DE GUEDEL Nº02 - Marca.: G.C. MEDICAL ENT.	UNIDADE	400,00	2,560	1.024,00		
010829	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 - Marca.: G.C. MEDICAL ENT.	UNIDADE	400,00	2,300	920,00		
010830	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 - Marca.: G.C. MEDICAL ENT.	UNIDADE	400,00	2,300	920,00		
010831	CÂNULA DE GUEDEL Nº6 - Marca.: G.C. MEDICAL ENT.	UNIDADE	400,00	2,300	920,00		
010833	DRENO DE PENROSE Nº02 SILICONE ESTERIL-PCTC/10UND - Marca.: CIRURGICA BRASIL LTD	PACOTE	1.500,00	12,800	19.200,00		
010834	DRENO DE PENROSE Nº02 SILICONE ESTERIL-PCTC/10UND DRENO DE PENROSE Nº03 C/30 CM E SILICONE ESTERIL -PC T C/10UND - Marca.: CIRURGICA BRASIL LTD DRENO DE PENROSE Nº03 C/30 CM E SILICONE ESTERIL -PCT C/10UND	PACOTE	150,00	14,900	2.235,00		
010835	DRENO DE PENROSE Nº04C/30CM E SILICONE ESTÉRIL. - Ma rca.: CIRURGICA BRASIL LTD DRENO DE PENROSE Nº04C/30CM E SILICONE ESTÉRIL.	PACOTE	150,00	25,300	3.795,00		
010836	DRENO DE TÓROX Nº18-SILICONE - Marca.: MEDICONE	UNIDADE	800,00	3,900	3.120,00		
010837	DRENO DE TÓRAX Nº20-SILICONE - Marca.: MEDICONE	UNIDADE	800,00	3,900	3.120,00		
010838	DRENO DE TÓRAX Nº22 SILICONE - Marca.: MEDICONE	UNIDADE	800,00	3,900	3.120,00		
010845	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL.3 CM Nº3 CAIXA COM 24 F IOS - Marca.: TECHNOFIO FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL.3 CM Nº3 CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	320,00	69,900	22.368,00		
010849	FAIXA DE SMARCH 15CMX200CM - Marca.: SEGMED	UNIDADE	105,00	16,900	1.774,50		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



010857	FAIXA DE SMARCH 15CMX200CM FIO CATEGUTE SIMPLES N°2-C/AG 3CM CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: SHALON	CAIXA	400,00	69,000	27.600,00
010859	FIO CATEGUTE SIMPLES N°1-C/AG3CM CAIXA COM 24 FIOS FIO CATEGUTE SIMPLES N°3-C/AG 3CM CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: SHALON	CAIXA	400,00	67,000	26.800,00
010862	FIO CATEGUTE SIMPLES N°3-C/AG 3CM CAIXA COM 24 FIOS FIO CATEGUTE SIMPLES N°1-0-C/AG4CM CAIXA COM COM 24 FIOS - Marca.: SHALON	CAIXA	400,00	67,000	26.800,00
010876	FIO CATEGUTE SIMPLES N°1-0-C/AG4CM CAIXA COM COM 24 FIOS FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CMN°2-0 CAIXA COM 24 UNI DADES - Marca.: ACE IND E COM LTDA FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CMN°2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	800,00	30,800	24.640,00
010883	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 5CM N°0-0 CAIXA COM 24 UN D - Marca.: JHONSON E JHONSON	CAIXA	200,00	34,800	6.960,00
010888	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 5CM N°0-0 CAIXA COM 24 UND FIO POLIPROPILENO N°0 CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5CM - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	200,00	48,900	9.780,00
010925	FIO POLIPROPILENO N°0 CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5CM MÁSCARA POCKET - Marca.: LAERDAL MEDICAL LTDA	UNIDADE	150,00	46,900	7.035,00
010926	MÁSCARA POCKET PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO - Marca.: EMBRAMED IND. COME.	UNIDADE	6.000,00	0,440	2.640,00
010944	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°06 -50CM - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.500,00	0,580	870,00
010946	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°12 -50CM - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.500,00	0,380	570,00
010948	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°14- 50 - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.900,00	0,420	798,00
010954	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°16- 50 CM - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.500,00	0,440	660,00
010955	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°18- 50CM - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
010958	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL N°20- 50CM - Marca.: MARK K MED IND E COM	UNIDADE	1.500,00	0,550	825,00
010968	SONDA URETRAL N°14 - Marca.: MED SONDA IND E PROD	UNIDADE	3.000,00	0,380	1.140,00
010974	SONDA URETRAL N°14 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15X15 - Marca.: IND	UNIDADE	200,00	34,950	6.990,00
010977	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15X15 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 20X20 - Marca.: IND	UNIDADE	200,00	29,500	5.900,00
010979	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 20X20 TUBO ENDOTRAQUEAL N°4.0 C/ MANGUITO - Marca.: TOP ME D IMPORT E DIS	UNIDADE	1.500,00	3,840	5.760,00
010981	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4.0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°4.5 C/ MANGUITO - Marca.: TOP ME D IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	3,940	4.728,00
010983	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4.5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.0 C/ MANGUITO - Marca.: TOP ME D IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	4,450	5.340,00
010984	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.5 C/ MANGUITO - Marca.: TOP ME D IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	4,700	5.640,00
010988	TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.0 C/MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	4,700	5.640,00
010992	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.0 C/MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.5 C/MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	4,750	5.700,00
010997	TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.5 C/MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°8.5 C/MANGUITO - Marca.: TOP MED IMPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	4,750	5.700,00
011004	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8.5 C/MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N°9.0/MANGUITO - Marca.: TOP MED I MPORT E DIS	UNIDADE	1.200,00	5,060	6.072,00
011013	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9.0 C/ MANGUITO FIO NYLON C/A CORT 4CM N 3-0 - Marca.: SHALON FIOS C CIRURG L	CAIXA	800,00	27,800	22.240,00
011781	FIO NYLON C/A CORT 4CM N 3-0 caixa com 24 und FIO NYLON C/A CORT 4 CM N°2-0 - Marca.: SHALON FIOS CIRURG L	CAIXA	800,00	27,800	22.240,00
011787	FIO NYLON C/A CORT 4 CM N°2-0 caixa com 24 und FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM N°1 CAIXA COM 2 4 FIOS - Marca.: JHONSON E JHONSON	CAIXA	400,00	75,900	30.360,00
011788	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM N°1 CAIXA COM 24 FIOS SONDA URETRAL N°16 - Marca.: MED SONDA IND E PROD	UNIDADE	3.000,00	0,460	1.380,00
011789	SONDA URETRAL N°16 SONDA URETRAL N°18 - Marca.: MED SONDA IND E PROD	UNIDADE	3.000,00	0,460	1.380,00
017424	SONDA URETRAL N°18 BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - Marca.: BIOMED BIOMED	ROLO	400,00	29,980	11.992,00
	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET 216MMX30M				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



053119	ESPÁTULA DE AYRES 181 MM X 18 MM X 1,9MM. - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	3.200,00	0,090	288,00
053138	ESPÁTULA DE AYRES 181 MM X 18MMX1,9MM FAIXA DE SMARCH 12CMX2M - Marca.: SMARCH	UNIDADE	200,00	11,900	2.380,00
053140	FAIXA DE SMARCH 12CMX2M FAIXA DE SMARCH 6CMX2M - Marca.: SMARCH	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
053143	FAIXA DE SMARCH 6CMX2M FIO SEDA C/A CORTANTES 3 CM N°0 CAIXA COM 24 FIOS - Marca.: SHALON	CAIXA	200,00	39,800	7.960,00
064449	FIO SEDA C/A CORTANTES 3 CM N°0 CAIXA COM 24 FIOS LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS OS TAM P - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	9.200,00	25,700	236.440,00
065253	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM P COM 100 UND AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50,00	9,500	475,00
	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55-CX C/100UND				
				VALOR GLOBAL R\$	1.830.653,96

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 11 de Novembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.830.653,96 (um milhão, oitocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010230.2.074 Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como na Nota de Empenho. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
4. Conta Bancária para pagamento: Agência 20, Conta Corrente 355144-0, Banco BANPARÁ.
5. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irredutível, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os materiais técnicos descartáveis objeto deste Contrato deverão ser entregues de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais técnicos descartáveis). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:

3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. Substituições e trocas de marcas dos materiais técnicos descartáveis poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

6. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional, mediante as normas da ABNT.

7. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais técnicos descartáveis.

8. Entregar os materiais técnicos descartáveis acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais técnicos descartáveis que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais técnicos descartáveis até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

11. A CONTRATADA se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE, nos termos da Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega dos materiais técnicos descartáveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como nos termos deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o objeto deste Contrato com especificações da marca, número ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais técnicos descartáveis por outros de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os materiais técnicos descartáveis que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 065/2021-PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**



1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais técnicos descartáveis e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual, notificando imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.



6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controle Governamentais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.3. indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - 1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE,



salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 11 de Novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20  
CONTRATANTE

D.M.C. MESSIAS EIRELI - EPP  
CNPJ 17.992.985/0001-81  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_